

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

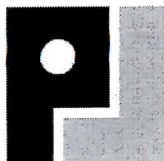
Após analisar o projeto em tela de autoria da Chefe do Poder Executivo, onde dispõe sobre a alteração da redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1000, de 23 fevereiro de 2021 e dá outras providências, o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical e é constitucional de acordo com o parecer jurídico, ademais o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, sou favorável,

É o parecer.

Câmara Municipal, 05 de Setembro de 2023.


Gean Patrio Ferreira da Silva
Relator – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reuniram os membros da comissão acima citada para votar o parecer do relator onde ele é favorável a propositura da Chefe do Poder Executivo, onde altera da redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1000, de 23 fevereiro de 2021 e dá outras providências, considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical e é constitucional de acordo com o parecer jurídico, ademais o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Posto o parecer em votação, foi aprovado por unanimidade.

É o parecer.

Câmara Municipal, 05 de setembro de 2023.

Divino Francisco Lima
Presidente-CJR


Gean Patric Ferreira da Silva
Relator – CJR

Nílton César Pereira da Silva
Secretário – CJR



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEIMUNICIPAL Nº 1000, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde o Prefeito Municipal altera a redação do art. 2º da lei municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta propositura está bem instruída e constitucional, assim, estando apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de Setembro de 2023.

Miguel Nunes Lima Filho
Relator – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde o Prefeito Municipal altera a redação do art. 2º da lei municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

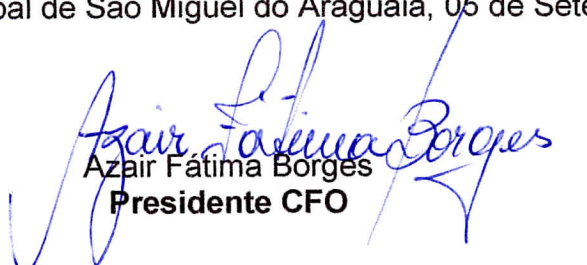
O Relator conclui que, esta propositura está bem instruída e constitucional.

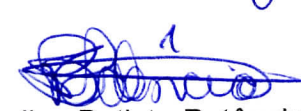
Assim sendo, concluímos que essa propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de Setembro de 2023.


Azair Fátima Borges
Presidente CFO


Karllas Batista Potêncio
Secretária CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO